ATENÇÃO

O Acórdão do TCU nº 754/2015-Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure procedimento com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que não seja necessária a aplicação da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, (Lei Anticorrupção) regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022. Estando sobreaviso o licitante para análise detalhada do Edital e seus Anexos, para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2026

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, por ordem de sua Exma. Sra. Secretária de Saúde e a fim de atender à solicitação desta mesma Secretaria, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no próximo **dia 24 de novembro de 2026 às 09:00h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sita à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE. A supracitada licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de equipamentos destinados para as unidades de saúde do Município de Tamandaré, em atendimento a Emenda Parlamentar: Emenda nº 1251/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

1.3. **Licitação do Tipo Menor Preço Por Item**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: https://bnccompras.com/Home/Login

3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Para TODOS os itens (1 - 20), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não havendo vencedor para os **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**, a licitação para estes ITENS restará DESERTA ou FRACASSADA, devendo o resultado ser encaminhado a autoridade solicitante para deliberar acerca da repetição da licitação.

3.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.1.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012- Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

3.8.1.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.1.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de

empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:**

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da

fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício

da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato

contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Apresentar Certidão Consolidada de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

7.1.2. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (https://certidoes.cgu.gov.br/);

7.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:105147614247215::NO:3,4,6::);

7.1.4. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.**

7.1.5. Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau) (https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml).

7.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da

pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.14.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade

em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. **Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.**

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada:

9.19.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida pelo **Tribunal de Justiça competente (1º e 2º grau)**, dentro do prazo de validade.

9.19.2. O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída a menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

9.19.2.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

9.19.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19.2.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.19.2.4. O atendimento dos Índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

Qualificação Técnica

9.20. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **fornece ou forneceu produtos** pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

9.21. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a

identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável, admitida assinatura eletrônica em qualquer de suas modalidades, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração promover diligências para verificação da autenticidade.

9.21.1 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

Comprovação de Regularidade Sanitária e Metrológica

9.21.2 Apresentação de Registro, Notificação ou Cadastramento válido perante a ANVISA para os equipamentos enquadrados como dispositivos médicos (ou declaração oficial de isenção);

9.21.3 Comprovação de Aprovação de Modelo do INMETRO/IPEM para os equipamentos sujeitos ao controle metrológico obrigatório (balanças, tensiômetros, etc.).

Exigem ANVISA e INMETRO (Dupla Exigência)

9.21.4 Estes itens são dispositivos médicos que também estão sujeitos ao controle metrológico legal da Diretoria de Metrologia Legal do INMETRO (medição de massa, pressão ou temperatura):

- Item 1: Tensiômetro para Adulto (Esfigmomanômetro Aneróide)
- Item 2: Tensiômetro Digital de Pulso
- Item 6: Termômetro Digital Clínico
- Item 9: Balança Digital Antropométrica Pediátrica
- Item 14: Balança Eletrônica Antropométrica para Adulto 200kg
- Item 15: Balança Eletrônica Portátil 150kg

9.21.5 **Exigem APENAS ANVISA**

9.19.2.5. São caracterizados como produtos/dispositivos médicos (para fins de diagnóstico, apoio, tratamento ou conservação biológica) regulamentados pela Anvisa, mas que não passam por verificação metrológica obrigatória do INMETRO:

- Item 3: Estetoscópio
- Item 4: Lanterna Clínica
- Item 5: Otoscópio
- Item 7: Foco Clínico de LED
- Item 8: Detector Fetal Portátil (Sonar Fetal)
- Item 10: Oxímetro de Pulso Portátil
- Item 11: Glicosímetro (Apêndice/Aparelho de Medição)
- Item 12: Kit de Estesiômetro para Teste de Sensibilidade (Monofilamentos)
- Item 16: Eletrocardiógrafo Portátil (ECG)
- Item 17: Destiladora de Água
- Item 18: Câmara Conservadora Refrigerada para Vacinas 510L

- Item 19: Câmara Fria para Vacinas 120L
- Item 20: Maca Fixa (Mobiliário/Apoio Médico)

9.21.6 **Isentos de AMBOS (Somente Padrão de Fabricação/Qualidade)**

- Item 13: Régua Antropométrica Pediátrica Portátil

9.21.6.1 Observação: Trata-se de uma escala de medição estática (medidor de comprimento de lactente) que não possui mecanismo eletrônico/mecânico regulado pelo INMETRO nem se enquadra como dispositivo médico ativo sujeito a registro formal na ANVISA.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em

relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista

imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **https://bnccompras.com/Home/Login** e licitacaotamandare@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.13.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.13.4 ANEXO IV – Modelos de Declarações

15.13.5 ANEXO V – Modelos de Proposta

Tamandaré/PE, 26 de outubro de 2026.

_____

Emilly Araújo Freitas
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 081/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré.
CATEGORIA DO TR: EQUIPAMENTO PERMANENTE.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos destinados para as unidades de saúde do Município de Tamandaré, em atendimento a Emenda Parlamentar: Emenda nº 1251/2026.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos permanentes e hospitalares destinados a estruturar e equipar as Unidades de Saúde do Município de Tamandaré/PE, em especial as unidades CNES 3565467 (Cinco de Julho) e CNES 2427931 (Estrela do Mar).

2.1.2. A demanda justifica-se pela necessidade premente de qualificar, modernizar e ampliar a capacidade operacional e assistencial da rede pública de saúde municipal. A aquisição dos itens previstos (tais como eletrocardiógrafos, câmaras conservadoras para vacinas, balanças antropométricas, otoscópios, tensiômetros, oxímetros, macas e demais aparelhos diagnósticos e de suporte) garantirá:

2.1.2.1. Melhoria da Qualidade Diagnóstica e Assistencial: Proporcionar maior agilidade, precisão e eficiência nos procedimentos de rotina, triagem, acompanhamento pré-natal, infantil e de pacientes crônicos.

2.1.2.2. Segurança Sanitária e Conservação de Insumos: Assegurar o armazenamento e a manutenção adequada da cadeia de frio para vacinas e imunobiológicos por meio de câmaras conservadoras refrigeradas de alta precisão.

2.1.2.3. Substituição e Modernização da Infraestrutura: Atualização do parque tecnológico das unidades contempladas, permitindo a substituição de equipamentos obsoletos ou desgastados pelo uso contínuo.

2.1.2.4. Capacidade Operacional: Reduzir o tempo de espera no atendimento e minimizar encaminhamentos desnecessários para a rede de alta complexidade ou outros municípios, promovendo um atendimento resolutivo no próprio município.

2.2. VÍNCULO COM A EMENDA PARLAMENTAR

2.2.1. A execução financeira desta aquisição é viabilizada e fundamentada nos recursos decorrentes da Emenda Parlamentar nº 1251/2026, destinada especificamente ao fortalecimento das ações de saúde pública do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, cumprindo rigorosamente com o plano de aplicação, o objeto pactuado no Plano de Trabalho correspondente e a destinação legal dos recursos.

2.2.2. RESULTADOS ESPERADOS E IMPACTO SOCIAL

2.2.2.1. Com o aporte de equipamentos, almeja-se:

2.2.2.1.1. Atingir 100% da instalação e operacionalização dos equipamentos adquiridos;

2.2.2.1.2. Ampliar a capacidade e o fluxo diário de atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.2.2.1.3. Garantir aos profissionais de saúde condições de trabalho adequadas, ergonômicas e seguras para o desempenho de suas atribuições assistenciais

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2. Considerando a necessidade de garantir a adequada execução do objeto contratual, a aquisição pretendida deverá atender aos requisitos mínimos técnicos e operacionais estabelecidos neste documento, assegurando que os veículos fornecidos apresentem níveis satisfatórios de desempenho, segurança, durabilidade, confiabilidade e funcionalidade, compatíveis com as atividades de transporte sanitário desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas aceitáveis, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

3.4. Entrega e condições gerais:

3.4.1. Os equipamentos permanentes e hospitalares deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.4.2. Deverão estar acompanhados de todos os acessórios, equipamentos e dispositivos obrigatórios exigidos pela ANVISA e INMETRO.

3.4.3. Os equipamentos estarão sujeitos à vistoria técnica no ato do recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no processo de contratação.

3.5. Justificativa dos requisitos:

3.5.1. O atendimento integral às especificações técnicas, sanitárias e metrológicas estabelecidas é fundamental para garantir que os equipamentos permanentes e hospitalares adquiridos apresentem condições adequadas de desempenho, precisão, segurança, confiabilidade e durabilidade, compatíveis com a finalidade pública a que se destinam. Essa exigência assegura a correta e eficiente execução das atividades de assistência à saúde, triagem, vacinação e diagnóstico preventivo no âmbito das Unidades de Saúde do Município de Tamandaré/PE.

3.6. Documentação e garantias:

3.6.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas Notas Fiscais, contendo detalhadamente a marca, modelo, fabricante, número de série/lote, procedência e os prazos de garantia correspondentes.

3.6.2. O fornecedor deverá entregar, no ato da entrega técnica, os Certificados de Registro, Cadastramento ou Notificação válida perante a ANVISA (ou comprovante legal de isenção), além dos Certificados/Selos de Verificação Metrológica do INMETRO/IPEM para os itens sujeitos ao controle metrológico obrigatório (como balanças, tensiômetros e termômetros).

3.6.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos com os respectivos Manuais do Usuário em Língua Portuguesa, termo de garantia formal e a relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

3.6.4. Os bens deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior concedido pelo fabricante, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. A garantia abrangerá a manutenção corretiva integral (peças originais novas, ajustes, reparos e mão de obra), devendo os custos de frete, transporte e deslocamento correrem por conta e risco exclusivos da Contratada.

3.7. Documentos para habilitação:

3.7.1. Habilitação jurídica

3.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

3.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.7.1.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

3.7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.7.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

3.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.7.2.9. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.7.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.7.2.11. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

3.7.3. Qualificação Econômico-Financeira

3.7.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada:

3.7.3.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida pelo **Tribunal de Justiça competente (1º e 2º grau)**, dentro do prazo de validade.

3.7.3.1.2. O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída a menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

3.7.3.1.2.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

3.7.3.1.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.3.1.2.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.7.3.1.2.4. O atendimento dos Índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

3.7.4. Qualificação Técnica

3.7.4.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante fornece ou forneceu produtos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

3.7.4.2. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável, admitida assinatura eletrônica em qualquer de suas modalidades, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração promover diligências para verificação da autenticidade.

3.7.4.3. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

3.7.5. Comprovação de Regularidade Sanitária e Metrológica:

3.7.5.1. Apresentação de Registro, Notificação ou Cadastramento válido perante a ANVISA para os

equipamentos enquadrados como dispositivos médicos (ou declaração oficial de isenção);

3.7.5.2. Comprovação de Aprovação de Modelo do INMETRO/IPEM para os equipamentos sujeitos ao controle metrológico obrigatório (balanças, tensiômetros, etc.).

3.7.5.3. Exigem ANVISA e INMETRO (Dupla Exigência)

3.7.5.3.1. Estes itens são dispositivos médicos que também estão sujeitos ao controle metrológico legal da Diretoria de Metrologia Legal do INMETRO (medição de massa, pressão ou temperatura):

- **Item 1:** Tensiômetro para Adulto (Esfigmomanômetro Aneróide)
- **Item 2:** Tensiômetro Digital de Pulso
- **Item 6:** Termômetro Digital Clínico
- **Item 9:** Balança Digital Antropométrica Pediátrica
- **Item 14:** Balança Eletrônica Antropométrica para Adulto 200kg
- **Item 15:** Balança Eletrônica Portátil 150kg

3.7.5.4. Exigem APENAS ANVISA

3.7.5.4.1. São caracterizados como produtos/dispositivos médicos (para fins de diagnóstico, apoio, tratamento ou conservação biológica) regulamentados pela Anvisa, mas que não passam por verificação metrológica obrigatória do INMETRO:

- **Item 3:** Estetoscópio
- **Item 4:** Lanterna Clínica
- **Item 5:** Otoscópio
- **Item 7:** Foco Clínico de LED
- **Item 8:** Detector Fetal Portátil (Sonar Fetal)
- **Item 10:** Oxímetro de Pulso Portátil
- **Item 11:** Glicosímetro (Apêndice/Aparelho de Medição)
- **Item 12:** Kit de Estesiômetro para Teste de Sensibilidade (Monofilamentos)
- **Item 16:** Eletrocardiógrafo Portátil (ECG)
- **Item 17:** Destiladora de Água
- **Item 18:** Câmara Conservadora Refrigerada para Vacinas 510L
- **Item 19:** Câmara Fria para Vacinas 120L
- **Item 20:** Maca Fixa (Mobiliário/Apoio Médico)

3.7.5.5. Isentos de AMBOS (Somente Padrão de Fabricação/Qualidade)

- **Item 13:** Régua Antropométrica Pediátrica Portátil

3.7.5.5.1. Observação: Trata-se de uma escala de medição estática (medidor de comprimento de lactente) que não possui mecanismo eletrônico/mecânico regulado pelo INMETRO nem se enquadra como dispositivo médico ativo sujeito a registro formal na ANVISA.

3.7.6. Demais documentos

3.7.6.1. Apresentar Certidão Consolidada de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

3.7.6.2. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/);

3.7.6.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:105147614247215::NO:3,4,6::);

3.7.6.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.

3.7.6.5. Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau) (https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml).

3.7.6.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto da presente contratação refere-se ao fornecimento e à entrega de equipamentos permanentes e hospitalares (incluindo eletrocardiógrafos, câmaras conservadoras para vacinas, balanças antropométricas, otoscópios, tensiômetros, oxímetros, macas e aparelhos diagnósticos correlatos), conforme as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, para estruturar as Unidades de Saúde do Município de Tamandaré/PE (especialmente CNES 3565467 e CNES 2427931), em atendimento à Emenda Parlamentar nº 1251/2026.

4.2. O fornecedor contratado será integralmente responsável pela logística de transporte, frete, descarregamento, testes iniciais e garantia de integridade dos equipamentos entregues, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

4.3. O contrato/ata decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura formal, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em remessa única ou conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento formal do documento de autorização/nota de empenho.

4.4.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que haja justificativa formal e fundamentada da empresa contratada enviada antes do término do prazo original, cuja aceitação ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

4.4.2. A entrega física e o descarregamento ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou diretamente nas Unidades Municipais de Saúde beneficiadas, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

4.4.3. No ato da entrega, os bens deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, Manuais de Instrução em Língua Portuguesa, Certificados de Registro/Notificação da ANVISA (ou comprovantes de isenção), Selos/Certificados de Verificação do INMETRO/IPEM (quando aplicável) e Termo de Garantia com a relação da rede assistencial autorizada.

4.5. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados pela Contratada e notificados à Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

4.6. Recebimento e Aceitação do Objeto:

- a) Provisoriamente: Em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega física dos bens, efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou comissão designada, para

efeito de verificação da conformidade com as especificações da proposta, integridade das embalagens e conferência da documentação técnica exigida;

- b) Definitivamente: Em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de vistorias, testes de funcionamento (se aplicável), verificação da regularidade sanitária/metrológica e consequente aceitação formal emitida pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" do item anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que não haja ressalvas pendentes de atendimento pela Contratada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- Gestor do Contrato - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- Fiscal de Contrato - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da distribuição;

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos;

5.4. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme dados cadastrais do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

6.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

6.3. Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Conforme o disposto nos artigos 33, 34, 39 e 41 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o critério de julgamento adotado para a seleção do fornecedor será o de **Menor Preço por Item**, de acordo com as especificações técnicas fixadas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.

7.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor unitário por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas descritas, aos requisitos sanitários e metrológicos cabíveis, e às exigências de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no instrumento convocatório.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total é de **R$ 211.403,91 (duzentos e onze mil e quatrocentos e três reais e noventa e um centavos),** obtidos nas pesquisas de preços do site Banco de Preços.

8.2. Método Matemático Aplicado: Média Aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021.

8.3. A fonte de pesquisa é capaz de representar o mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Permitir ao pessoal técnico da empresa, acesso com identificação da contratada, de modo a viabilizar a entrega e instalação dos itens.

9.1.2. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na entrega dos itens, para adoção de providências cabíveis.

9.1.3. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do término da entrega dos itens e atesto pela unidade requisitante mediante emissão de ordem bancária, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscal do contrato e comprovada a regularidade da empresa.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, produtos novos, de primeiro uso, com registro válido na ANVISA e certificação técnica pertinente.

9.2.3. Responder civil e criminalmente por danos provocados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, logística, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.2.5. Garantir a realização da instalação técnica e treinamento operacional para a equipe do município, conforme os parâmetros regulamentares estabelecidos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,

vinculada aos recursos da Emenda Parlamentar e do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré.

Órgão: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0305 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa Atividade: 10 301 1003 1055 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
FICHA: 382 - EMENDA INDIVIDUAL
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

13.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da

execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

13.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

13.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

13.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação

13.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

13.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

13.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

13.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

13.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

13.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE,

e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.17. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

13.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Tamandaré - PE, 26 de outubro de 2026.

_____
Emilly Araújo Freitas
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 081/2026

ANEXO I – ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Catmat	Nome	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	432470	Tensiômetro para Adulto	432470 Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Tecido Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto	Unidades	30	R$ 73,15	R$ 2.194,50
2	432482	Tensiômetro Digital de Pulso	432482 Esfigmomanômetro Ajuste: Digital Tipo*: De Pulso Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto Característica Adicional: C/ Frequencímetro	Unidades	65	R$ 67,92	R$ 4.414,80
3	438928	Estetoscópio	438928 Estetoscópio Uso Em Saúde Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox	Unidades	10	R$ 91,11	R$ 911,10
4	445191	Lanternas Clínicas	445191 Aparelho Diagnóstico / Terapêutico Tipo 1: Lanterna Clínica Componentes 3: C/ Led Fonte Alimentação: À Bateria	Unidades	20	R$ 34,03	R$ 680,60
5	478187	Otoscópio	478187 Otoscópio Tipo: Clínico Modelo: Fibra Ótica, portátil Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes	Unidades	10	R$ 260,62	R$ 2.606,20

Item	Catmat	Nome	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
			Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico Alimentação: Pilhas				
6	470197	Termômetro Digital Clínico	470197 Termômetro Clínico Ajuste: Digital, Infravermelho Tipo*: Temperatura Corporal Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância Embalagem: De Parede, Gabinete Plástico C/ Visor Digital	Unidades	30	R$ 14,51	R$ 435,30
7	482045	Focos Clínicos de LED	482045 Foco Tipo: Clínico, portátil Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 30.000 H Luminosidade: Cerca De 15.000 Lux Altura: Altura Ajustável Estrutura 1: Base E Haste Rígida Metálica, C/ Pintura Epóxi Quantidade Motores: Parte Superior Cromada Flexível Rodizios: C/ Rodízios Adicional 1: C/ Espelho	Unidades	5	R$ 388,79	R$ 1.943,95
8	433857	Detectores Fetais Portáteis	433857 Detector Fetal Tipo: De Mesa Ajuste*: Ajuste Digital, Painel De Controle Material: Gabinete Metálico Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor Outros Componentes: Entrada Auxiliar Adicionais: Fone Ouvido	Unidades	10	R$ 376,57	R$ 3.765,70
9	442508	Balança Digital Antropométrica Pediátrica S/Infantil	442508 Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Balança Pediátrica Modelo: Elétrica	Unidades	10	R$ 569,43	R$ 5.694,30

Item	Catmat	Nome	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
			Material*: Gabinete Plástico Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado Componente Iii: Pés Reguláveis Adicional: Memória, Trava Capacidade Máxima Carga: Até 15 KG				
10	441991	Oxímetros de Pulso Portáteis	441991 Oxímetro Uso Médico Tipo: Pulso Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia Sistema 1: Cerca 32 H Alimentação: Pilha Acessórios: C/ Sensor	Unidades	20	R$ 76,18	R$ 1.523,60
11	389557	Glicosímetro	389557 Glicosimetro Monitor Portátil Operação: Digital Tipo Amostra: Sangue Capilar Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Faixa De Operação: Até 600 MG/DL Tempo Resposta: Até 10 S Memória: 250 A 500 Testes Componentes: Com Lancetas, Tiras Acessórios: Lancetador, Solução Control	Unidades	80	R$ 47,12	R$ 3.769,60
12	324327	Kit de Estesiômetro para Teste de Sensibilidade	324327 Kit para teste de sensibilidade cutânea - Estesiômetro Estesiômetro Composição: 7 Tubos Com 1 Par Filamentos Nylon Especial Aplicação: Teste De Sensibilidade Cutânea	Unidades	12	R$ 277,16	R$ 3.325,92
13	442453	Régua Antropométrica Pediátrica Portátil	442453 Régua Antropométrica Pediátrica Portátil Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Régua Material*: Polímero Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm Faixa Medição: Cerca De 1,5 M	Unidades	10	R$ 140,03	R$ 1.400,30

Item	Catmat	Nome	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
			Componente Ii: C/ Cursor Fixo E Deslizante Componente Iii: Rígido				
14	344981	Balança Eletrônica Antropométrica para Adulto 200kg	344981 Balança Pesar Pessoas Capacidade: 200 KG Divisão: 100 G Alimentação: 110/220 V Frequência: 50/60 HZ Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro	Unidades	10	R$ 1.219,57	R$ 12.195,70
15	442491	Balança Eletrônica Portátil 150kg	442491 Balança Eletrônica Portátil Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Balança C/ Régua Modelo: Elétrica Material*: Aço C/ Pintura Eletrostática Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm Faixa Medição: Cerca De 2,0 M Componente I: C/ Visor Digital Componente Ii: Tapete De Borracha Componente Iii: Pés Reguláveis Capacidade Maxima 150kg	Unidades	40	R$ 714,09	R$ 28.563,60
16	615392	Eletrocardiógrafo Portátil	615392 Eletrocardiógrafo PORTATIL Aplicação: Adulto, Pediátrico E Neonatal Número De Canais: 3, 6 E 12 Tipo Tela Do Console: Tela Cerca De 12 A 15´" Com Visor Gráfico Modelo Console: Operação No Console Alimentação: Bivolt Automático Transferência De Dados: Com E Sem Fio Impressora: Com Impressora Integrada	Unidades	6	R$ 3.437,00	R$ 20.622,00
17	452823	Destiladora de Água Cristófoli	452823 Destilador Água Capacidade: 4 L/H Voltagem: 127/220 V Características Adicionais: Potência 550 W / Dimensões Aproximadas 27x33x2,60	Unidades	5	R$ 824,81	R$ 4.124,05

Item	Catmat	Nome	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
			Aplicação: Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável				
18	430298	Câmara Conservadora Refrigerada para Vacinas 510L	430298 - DESCRIÇÃO CATMAT: 430298 Nome: Câmara Conservação. Descrição complementar: >Voltagem: 220 Volts - 50/60Hz. Painel de controle com chave geral liga/desliga, com Display LCD luminoso e saída USB, possibilitando a fácil visualização das mudanças de temperatura. Registro ANVISA. ESPECIFOCAÇÕES MINÍMAS: • 510 L; • 05 prateleiras; • Sistema de emergência com bateria de 24 horas em caso de falta de energia; • Garantia de 12 meses; • Display (visor) em LCD. • Faixa de Temperatura: +2°C a +8°C. Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima). Sistema de monitoramento on-line. Possuir sistemas de segurança com acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa. Possui discador telefônico através de linha fixa. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema deverá restabelecer os parâmetros préselecionados. Manual de operação em português; O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável à legislação sanitária brasileira, e assistência técnica autorizada no território nacional. Serão aceitos equipamentos de qualidade técnica igual ou superior às especificações descritas.	Unidades	3	R$ 17.811,40	R$ 53.434,20
19	600251	Câmara Fria para Vacinas 120L	DESCRIÇÃO CATMAT: 600251 Câmara Conservação Aplicação: Conservação De Vacina Tipo Gabinete: Vertical Temperatura: 2 A 8 °C Capacidade Armazenagem: 120 L Características Adicionais: Painel Digital Externo, Alarme, Porta Com Ved Tipo: Programado Descrição complementar: >Voltagem: Bivolt 127/220 V >Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120 L. >Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. >Porta, no mínimo, vidro triplo com	Unidades	4	R$ 13.769,44	R$ 55.077,76

Item	Catmat	Nome	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
			sistema de antiembaçamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. >Painel localizado na parte superior frontal em LCD. >Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. >Refrigeração por compressor hermético. >Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. >Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2°C a 6° C. >Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. >Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. >Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. >Registros de dados criptografados. >Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. >Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias.				
20	637100	MACAS FIXAS	637100 Maca Clínica Material: Aço Carbono Acabamento Da Superfície: Pintura Eletrostática Rodas: Sem Rodízios, Pés Fixo Comprimento: Até 1,80 M Largura: Cerca De 0,60 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carca: Até 250 KG Características Adicionais: Cabeceira	Unidades	7	R$ 674,39	R$ 4.720,73

Item	Catmat	Nome	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
			Regulável Por Cremalheira Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin				

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré.

CATEGORIA DO ETP: Equipamentos Permanentes.

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados para as unidades de saúde do Município de Tamandaré, em atendimento a Emenda Parlamentar: Emenda nº 1251/2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

1. FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

   A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos permanentes e hospitalares destinados a estruturar e equipar as Unidades de Saúde do Município de Tamandaré/PE, em especial as unidades CNES 3565467 (Cinco de Julho) e CNES 2427931 (Estrela do Mar).

   A demanda justifica-se pela necessidade premente de qualificar, modernizar e ampliar a capacidade operacional e assistencial da rede pública de saúde municipal. A aquisição dos itens previstos (tais como eletrocardiógrafos, câmaras conservadoras para vacinas, balanças antropométricas, otoscópios, tensiômetros, oxímetros, macas e demais aparelhos diagnósticos e de suporte) garantirá:

- Melhoria da Qualidade Diagnóstica e Assistencial: Proporcionar maior agilidade, precisão e eficiência nos procedimentos de rotina, triagem, acompanhamento pré-natal, infantil e de pacientes crônicos.
- Segurança Sanitária e Conservação de Insumos: Assegurar o armazenamento e a manutenção adequada da cadeia de frio para vacinas e imunobiológicos por meio de câmaras conservadoras refrigeradas de alta precisão.
- Substituição e Modernização da Infraestrutura: Atualização do parque tecnológico das unidades contempladas, permitindo a substituição de equipamentos obsoletos ou desgastados pelo uso contínuo.
- Capacidade Operacional: Reduzir o tempo de espera no atendimento e minimizar encaminhamentos desnecessários para a rede de alta complexidade ou outros municípios, promovendo um atendimento resolutivo no próprio município.

2. VÍNCULO COM A EMENDA PARLAMENTAR

A execução financeira desta aquisição é viabilizada e fundamentada nos recursos decorrentes da Emenda Parlamentar nº 1251/2026, destinada especificamente ao fortalecimento das ações de saúde pública do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, cumprindo rigorosamente com o plano

de aplicação, o objeto pactuado no Plano de Trabalho correspondente e a destinação legal dos recursos.

3. RESULTADOS ESPERADOS E IMPACTO SOCIAL

Com o aporte de equipamentos, almeja-se:

- Atingir 100% da instalação e operacionalização dos equipamentos adquiridos;
- Ampliar a capacidade e o fluxo diário de atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Garantir aos profissionais de saúde condições de trabalho adequadas, ergonômicas e seguras para o desempenho de suas atribuições assistenciais

3. REQUISITANTE:

Órgão/Entidade: A Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Secretaria de Saúde - SMS

Responsável Requisitante: Luiz Filipe Costa Ribeiro

E-mail institucional: saude@tamandare.pe.gov.br

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

b) Fornecer o objeto acompanhado do manual do usuário em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que apresentar avarias, defeitos ou inconformidades com o edital;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos supervenientes que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto formalmente constituído para representá-la durante a execução do contrato;

h) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, fretes, tributos e testes, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

i) Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou fabricação, providenciando a substituição dos mesmos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação oficial;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo autorização prévia e expressa do Contratante;

k) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguro, movimentação de pessoal e prestação de garantia que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

l) O julgamento será pelo **Menor Preço por Item**. Os licitantes declarados vencedores deverão anexar à sua proposta reformulada os catálogos, prospectos, encartes ou folhetos técnicos dos equipamentos ofertados, contendo as especificações detalhadas que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos do edital;

m) Os catálogos e folhetos deverão fazer referência clara a cada item ofertado. Caso estejam em língua estrangeira, deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa. Havendo múltiplos modelos no mesmo catálogo, o licitante deverá identificar/destacar expressamente a marca e o modelo com o qual está concorrendo;

n) **Regularidade Metrológica (INMETRO):** Os equipamentos sujeitos ao controle metrológico obrigatório (tais como tensiômetros, termômetros e balanças) deverão possuir a aprovação de modelo e o respectivo selo de verificação do **INMETRO/IPEM**;

o) **Regularidade Sanitária (ANVISA):** Os equipamentos enquadrados como dispositivos médicos pela legislação sanitária deverão possuir registro, cadastramento ou notificação válida perante a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**. Para os itens legalmente isentos de registro/notificação sanitária, o fornecedor deverá apresentar a comprovação ou declaração de isenção expedida pela ANVISA ou fundamentação legal correspondente;

p) Entregar o objeto acompanhado dos respectivos Certificados de Registro/Notificação na ANVISA ou declarações de isenção aplicáveis, além dos manuais e notas fiscais correspondentes.

4.2. Prazos e Locais de Entrega

- **Prazo de Entrega:** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- **Local de Entrega:** A entrega e a descarregamento deverão ser realizados diretamente nas Unidades Municipais de Saúde ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré – PE, conforme indicação contida na Ordem de Fornecimento.

4.3. Da Garantia do Produto

- **Prazo de Garantia:** A garantia, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo superior concedido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Recebimento Definitivo do objeto. Havendo garantia do fabricante por prazo superior a 12 meses, esta prevalecerá.
- **Manutenção Corretiva:** A garantia abrange a realização de manutenção corretiva do bem pela própria Contratada ou por meio de rede de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas aplicáveis.
- **Ajustes e Peças:** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos, falhas ou vícios de funcionamento, incluindo a substituição de peças, ajustes e reparos. As peças substituídas deverão ser novas, originais e de primeiro uso, mantendo padrão de qualidade igual ou superior às de fábrica.
- **Prazo de Reparo:** O prazo para reparação ou substituição de peças defeituosas será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação oficial. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa escrita e aceita pela Contratante.
- **Equipamento Substituto Provisório:** Durante a execução de reparos que excedam o prazo regular, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior para uso provisório pela Contratante, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.
- **Defeito Insanável:** Em caso de defeito insanável ou vício de fabricação que comprometa a utilização do equipamento, a Contratada deverá efetuar a substituição integral do bem por um novo em até 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência do fato ou do esgotamento do prazo de reparo.

- **Execução por Terceiros às Expensas da Contratada:** Decorrido o prazo legal sem o devido atendimento ou justificativa aceita, fica a Contratante autorizada a contratar empresa especializada para realizar os reparos ou a substituição do bem/componente, cobrando o ressarcimento integral dos custos da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da manutenção da garantia original.
- **Custos de Transporte:** Todos os custos com frete, transporte e deslocamento de equipamentos no período de garantia correm por conta e risco exclusivos da Contratada.
- **Independência da Garantia:** A garantia possui prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo contratual, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições de garantia mesmo após o encerramento da vigência do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 Das alternativas possíveis de solução:

Solução 1: Aquisição Direta via Pregão Eletrônico por Item

Descrição: Licitação convencional com disputa eletrônica, onde cada tipo de Item é tratado como item autônomo.

✅Vantagens:

- Ampla competitividade, com participação de empresas de todo o país.
- Possibilidade de obtenção de melhor preço por item específico.
- Permite que micro e pequenas empresas participem em itens isolados.
- Maior flexibilidade orçamentária (possibilidade de contratar parcialmente os itens, conforme disponibilidade financeira).

❌Desvantagens:

- Logística mais complexa caso diversos fornecedores sejam vencedores.
- Exige maior planejamento e organização na entrega e conferência dos produtos.
- Requer padronização técnica minuciosa no Termo de Referência.

Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)

Descrição: Utilização de ata de registro de preços já formalizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, com anuência do fornecedor e autorização do órgão gerenciador.

✅**Vantagens:**

- **Rapidez na contratação**, sem necessidade de nova licitação.
- Possibilidade de aproveitar preços mais vantajosos já obtidos por entes de maior porte.
- Redução de custos administrativos com elaboração de edital e julgamento.

❌**Desvantagens:**

- Pode não refletir a **realidade local ou regional** de preços e prazos.
- Falta de controle sobre as condições iniciais da licitação (qualidade técnica, logística).
- Limitação quanto à quantidade máxima permitida na adesão.
- Possibilidade de questionamentos por ausência de planejamento próprio.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Definição da Solução Adotada

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado ou integral de equipamentos permanentes e hospitalares (incluindo eletrocardiógrafos, câmaras conservadoras para vacinas, balanças antropométricas, otoscópios, tensiômetros, oxímetros, macas e aparelhos diagnósticos correlatos), destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica e assistencial das Unidades de Saúde do Município de Tamandaré/PE, com destaque para as unidades CNES 3565467 (Cinco de Julho) e CNES 2427931 (Estrela do Mar).

6.2. Justificativa da Escolha do Modelo Contratual

Com base no levantamento de mercado e nas alternativas analisadas (Item 5), optou-se pela realização de Licitação na Modalidade Pregão, na sua Forma Eletrônica, sob o critério de julgamento por Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha dessa solução fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Adequação à Emenda Parlamentar nº 1251/2026: A licitação direta via Pregão Eletrônico garante total alinhamento entre a especificação dos bens, a proposta comercial vencedora e o Plano de Trabalho aprovado para a referida emenda.
- Ampla Competitividade e Parcelamento do Objeto: O julgamento por item possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes nichos de mercado (ex.: fabricantes de refrigeração científica vs. fabricantes de mobiliário hospitalar),

otimizando os custos e assegurando melhores propostas financeiras para a Administração Pública.

- Garantia de Padronização e Qualidade: O modelo permite exigir diretamente no instrumento convocatório a comprovação de regularidade sanitária (ANVISA) e metrológica (INMETRO), além de regras de suporte e assistência técnica com vigência desvinculada do contrato principal.

6.3. Dinâmica de Fornecimento e Execução

A contratação abrangerá não apenas o fornecimento e a entrega física dos equipamentos, mas também:

1. Logística e Descarregamento: Entrega diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a ordem de fornecimento.
2. Suporte Documental e Técnico: Envio conjunto de manuais em português, certificados de garantia, notas fiscais, selos/registros dos órgãos reguladores e indicação formal de rede assistencial autorizada.
3. Assistência Técnica e Garantia: Prestação de garantia integral por período mínimo de 12 (doze) meses (ou prazo superior do fabricante), com obrigação de reparo no prazo de 20 (vinte) dias corridos e disponibilização de equipamento substituto provisório em caso de manutenção prolongada, resguardando a continuidade dos serviços do SUS no município.

7. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS:

7.1 Abaixo segue o levantamento da contratação com os itens e seus respectivos quantitativos:

Item	Código	Nome	Descrição	Unidade	Quantidade
1	432470	Tensiômetro para Adulto	Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Tecido Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto	Unidades	30
2	432482	Tensiômetro Digital de Pulso	Esfigmomanômetro Ajuste: Digital Tipo*: De Pulso Faixa De Operação: Até 300 MMHG	Unidades	65

Item	Código	Nome	Descrição	Unidade	Quantidade
			Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto Característica Adicional: C/ Frequencímetro		
3	438928	Estetoscópio	Estetoscópio Uso Em Saúde Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicon Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox	Unidades	10
4	445191	Lanternas Clínicas	Aparelho Diagnóstico / Terapêutico Tipo 1: Lanterna Clínica Componentes 3: C/ Led Fonte Alimentação: À Bateria	Unidades	20
5	478187	Otoscópio	Otoscópio Tipo: Clínico Modelo: Fibra Ótica, portátil Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico Alimentação: Pilhas	Unidades	10
6	470197	Termômetro Digital Clínico	Termômetro Clínico Ajuste: Digital, infravermelho Tipo*: Temperatura Corporal Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância Embalagem: De Parede, Gabinete Plástico C/ Visor Digital	Unidades	30
7	482045	Focos Clínicos de LED	Foco Tipo: Clínico, portátil Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 30.000 H Luminosidade: Cerca De 15.000 Lux Altura: Altura Ajustável Estrutura 1: Base E Haste Rígida Metálica, C/ Pintura Epóxi Quantidade Motores: Parte Superior Cromada Flexível Rodízios: C/ Rodízios Adicional 1: C/ Espelho	Unidades	5
8	433857	Detectores Fetais Portáteis	Detector Fetal Tipo: De Mesa Ajuste*: Ajuste Digital, Painel De Controle Material: Gabinete Metálico Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor Outros Componentes: Entrada Auxiliar Adicionais: Fone Ouvido	Unidades	10

Item	Código	Nome	Descrição	Unidade	Quantidade
9	442508	Balança Digital Antropométrica Pediátrica S/Infantil	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Balança Pediátrica Modelo: Elétrica Material*: Gabinete Plástico Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado Componente Iii: Pés Reguláveis Adicional: Memória, Trava Capacidade Máxima Carga: Até 15 KG	Unidades	10
10	441991	Oxímetros de Pulso Portáteis	Oxímetro Uso Médico Tipo: Pulso Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia Sistema 1: Cerca 32 H Alimentação: Pilha Acessórios: C/ Sensor	Unidades	20
11	389557	Glicosímetro	Glicosimetro Monitor Portátil Operação: Digital Tipo Amostra: Sangue Capilar Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Faixa De Operação: Até 600 MG/DL Tempo Resposta: Até 10 S Memória: 250 A 500 Testes Componentes: Com Lancetas, Tiras Acessórios: Lancetador, Solução Control	Unidades	80
12	324327	Kit de Estesiômetro para Teste de Sensibilidade	Kit para teste de sensibilidade cutânea - Estesiômetro Estesiômetro Composição: 7 Tubos Com 1 Par Filamentos Nylon Especial Aplicação: Teste De Sensibilidade Cutânea	Unidades	12
13	442453	Régua Antropométrica Pediátrica Portátil	Régua Antropométrica Pediátrica Portátil Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Régua Material*: Polímero Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm Faixa Medição: Cerca De 1,5 M Componente Ii: C/ Cursor Fixo E Deslizante Componente Iii: Rígido	Unidades	10
14	344981	Balança Eletrônica Antropométrica para Adulto 200kg	Balança Pesar Pessoas Capacidade: 200 KG Divisão: 100 G Alimentação: 110/220 V Frequência: 50/60 HZ Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro	Unidades	10
15	442491	Balança Eletrônica Portátil 150kg	Balança Eletrônica Portátil Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Balança C/ Régua	Unidades	40

Item	Código	Nome	Descrição	Unidade	Quantidade
			Modelo: Elétrica Material*: Aço C/ Pintura Eletrostática Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm Faixa Medição: Cerca De 2,0 M Componente I: C/ Visor Digital Componente Ii: Tapete De Borracha Componente Iii: Pés Reguláveis Capacidade Máxima 150kg		
16	615392	Eletrocardiógrafo Portátil	Eletrocardiógrafo PORTATIL Aplicação: Adulto, Pediátrico E Neonatal Número De Canais: 3, 6 E 12 Tipo Tela Do Console: Tela Cerca De 12 A 15´" Com Visor Gráfico Modelo Console: Operação No Consol Alimentação: Bivolt Automático Transferência De Dados: Com E Sem Fio Impressora: Com Impressora Integrada	Unidades	6
17	452823	Destiladora de Água Cristófoli	Destilador Água Capacidade: 4 L/H Voltagem: 127/220 V Características Adicionais: Potência 550 W / Dimensões Aproximadas 27x33x2,60 Aplicação: Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável	Unidades	5
18	430298	Câmara Conservadora Refrigerada para Vacinas 510L	Nome: Câmara Conservação. Descrição complementar: >Voltagem: 220 Volts - 50/60Hz. Painel de controle com chave geral liga/desliga, com Display LCD luminoso e saída USB, possibilitando a fácil visualização das mudanças de temperatura. Registro ANVISA. ESPECIFOCAÇÕES MINÍMAS: • 510 L; • 05 prateleiras; • Sistema de emergência com bateria de 24 horas em caso de falta de energia; • Garantia de 12 meses; • Display (visor) em LCD. • Faixa de Temperatura: +2°C a +8°C. Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima). Sistema de monitoramento on-line. Possuir sistemas de segurança com acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa. Possui discador telefônico através de linha fixa. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema deverá restabelecer os parâmetros pré selecionados.	Unidades	3

Item	Código	Nome	Descrição	Unidade	Quantidade
			Manual de operação em português; O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável à legislação sanitária brasileira, e assistência técnica autorizada no território nacional. Serão aceitos equipamentos de qualidade técnica igual ou superior às especificações descritas.		
19	600251	Câmara Fria para Vacinas 120L	Câmara Conservação Aplicação: Conservação De Vacina Tipo Gabinete: Vertical Temperatura: 2 A 8 °C Capacidade Armazenagem: 120 L Características Adicionais: Painel Digital Externo, Alarme, Porta Com Ved Tipo: Programado Descrição complementar: >Voltagem: Bivolt 127/220 V >Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120 L. >Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. >Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de antiembaçamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. >Painel localizado na parte superior frontal em LCD. >Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. >Refrigeração por compressor hermético. >Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. >Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2°C a 6° C. >Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. >Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. >Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. >Registros de dados criptografados. >Sistema de segurança acoplado	Unidades	4

Item	Código	Nome	Descrição	Unidade	Quantidade
			ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. >Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias.		
20	637100	MACAS FIXAS	Maca Clínica Material: Aço Carbono Acabamento Da Superfície: Pintura Eletrostática Rodas: Sem Rodízios, Pés Fixo Comprimento: Até 1,80 M Largura: Cerca De 0,60 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carca: Até 250 KG Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin	Unidades	7

8. ESTIMATIVA DE VALOR:

8.1 O custo estimado total é de **R$ 211.403,91 (duzentos e onze mil e quatrocentos e três reais e noventa e um centavos).** Os valores constantes nas estimativas foram obtidos nas pesquisas preços do site – Banco de Preço

8.2 Método Matemático Aplicado: Média Aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021.

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Y7NN7N%252b0r7gclBvPbBa6v6rXOpc0d3RZC4nmz3%252f8VToqHU8nPtm6WA%253d%253d

8.3 A fonte de pesquisa capaz de representar o mercado, com um número expressivo e diferentes fornecedores, pois Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Em observância ao art. 47, inciso II, e art. 40, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotar-se-á o parcelamento do objeto, realizando-se o certame licitatório sob o critério de julgamento por item, sem agrupamentos em lotes.

9.2. A opção pelo parcelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

- Ampliação da Competitividade: A divisão por itens individuais permite a participação de um número expressivo de fornecedores e fabricantes especializados em nichos distintos do mercado hospitalar (ex.: fabricantes de refrigeração científica para vacinas vs. fornecedores de mobiliário médico ou dispositivos diagnósticos).
- Aproveitamento das Condições de Mercado: Permite que microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participem do certame em itens isolados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sem que necessitem ter capacidade operacional para fornecer a totalidade dos equipamentos licitados.
- Obtenção da Proposta mais Vantajosa: Ao evitar o agrupamento em lotes heterogêneos, coíbe-se a prática de sobrepreço em itens secundários do lote e elimina-se a taxa de intermediação (*mark-up*) praticada por empresas revendedoras genéricas.
- Preservação da Economia de Escala e Ausência de Prejuízo Técnico: Trata-se de fornecimento direto de bens permanentes autônomos, cujas especificações e entregas são independentes entre si, não havendo interdependência funcional ou risco de perda de padronização que impeça o fracionamento por item.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação em estudo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1. A presente contratação encontra-se estritamente alinhada ao planejamento institucional e estratégico da Administração Municipal de Tamandaré/PE e às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando plena compatibilidade com os instrumentos formais de planejamento e previsão orçamentária, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

11.2. A aquisição dos equipamentos permanentes e hospitalares vincula-se diretamente às ações de fortalecimento, modernização e estruturação da Atenção Primária e dos serviços de

saúde do Município, em especial para atendimento das demandas operacionais das Unidades de Saúde CNES 3565467 (Cinco de Julho) e CNES 2427931 (Estrela do Mar).

11.3. O planejamento desta contratação é respaldado pela vinculação direta à **Emenda Parlamentar nº 1251/2026**, cumprindo rigorosamente a destinação legal dos recursos e o Plano de Trabalho pactuado para a qualificação do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública municipal.

11.4. A definição dos quantitativos e especificações técnicas foi precedida de levantamento epidemiológico e assistencial realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o déficit de equipamentos diagnósticos, a necessidade de substituição do parque tecnológico obsoleto e a garantia da segurança sanitária na conservação de vacinas e imunobiológicos.

11.5. A escolha pela licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, com julgamento por Menor Preço por Item**, confere efetividade ao princípio do planejamento previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando a alocação eficiente dos recursos públicos, a ampliação da competitividade e a célere disponibilização dos bens para o uso da população.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1 Com a conclusão da presente contratação e a incorporação dos equipamentos permanentes e hospitalares às unidades contempladas, a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE almeja alcançar os seguintes resultados:

- Qualificação e Ampliação da Assistência Primária: Fortalecer a capacidade operacional das Unidades de Saúde CNES 3565467 (Cinco de Julho) e CNES 2427931 (Estrela do Mar), garantindo maior agilidade e precisão nas consultas de rotina, acompanhamento pré-natal, pediatria e atendimento a pacientes crônicos.
- Segurança Sanitária na Cadeia de Frio: Garantir 100% de conformidade técnica e sanitária no armazenamento e conservação de vacinas e imunobiológicos, por meio do uso de câmaras refrigeradas de alta precisão devidamente certificadas.
- Modernização do Parque Tecnológico: Substituir equipamentos obsoletos, desgastados ou inoperantes por tecnologias novas, reduzindo custos com manutenções corretivas frequentes e assegurando maior confiabilidade nos diagnósticos e exames preliminares (ex.: eletrocardiogramas, triagem antropométrica e otoscopia).
- Melhoria das Condições de Trabalho e Atendimento: Proporcionar ambientes de trabalho ergonômicos e estruturados para os profissionais de saúde, reduzindo o tempo de espera dos usuários do SUS e aumentando a resolutividade dos atendimentos no próprio município.

- Plena Cumprição do Objeto da Emenda Parlamentar: Atingir 100% de instalação, recebimento definitivo e operacionalização dos bens adquiridos com os recursos da Emenda Parlamentar nº 1251/2026, cumprindo rigorosamente os indicadores e as metas pactuadas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. Adequação da Infraestrutura Física e Elétrica:

- Mapeamento prévio dos pontos de instalação nas Unidades de Saúde CNES 3565467 (Cinco de Julho) e CNES 2427931 (Estrela do Mar), garantindo tomadas e rede elétrica estabilizada (e com aterramento adequado) para ligar equipamentos sensíveis, como câmaras conservadoras de vacinas e eletrocardiógrafos.
- Verificação do espaço físico e layout das salas de atendimento, triagem e imunização para acomodação segura das macas, balanças e móveis hospitalares.

13.2. Logística, Recebimento e Conferência:

- Designação formal de comissão ou servidor responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos bens, para conferência de especificações técnicas, manuais, certificados ANVISA/INMETRO e termos de garantia.

13.3. Capacitação e Orientação de Uso:

- Alinhamento junto ao fornecedor contratado para o fornecimento dos manuais em português e instrução dos profissionais de saúde locais quanto ao manuseio, higienização, calibragem e conservação básica dos equipamentos adquiridos.

13.4. Gestão do Patrimônio:

- Tombamento patrimonial imediato dos bens junto ao acervo do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré/PE após a aceitação definitiva, vinculando-os formalmente à execução da Emenda Parlamentar nº 1251/2026.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Eficiência Energética e Gases Refrigerantes Ecologicamente Corretos:

- As câmaras conservadoras de vacinas e imunobiológicos a serem adquiridas deverão utilizar fluidos refrigerantes ecologicamente corretos (isentos de CFCs - clorofluorcarbonetos), que não agridem a camada de ozônio e possuem baixo potencial de aquecimento global (GWP), em observância ao Protocolo de Montreal e às diretrizes ambientais vigentes.

- Os equipamentos deverão possuir alto rendimento energético, contribuindo para a redução do consumo de eletricidade nas Unidades de Saúde do Município.

14.2. Gerenciamento de Resíduos Eletroeletrônicos (REEE):

- Os equipamentos hospitalares e diagnósticos substituídos (obsoletos ou inoperantes) deverão ser desativados e alienados/descartados de acordo com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010)**, prevendo a destinação ambientalmente adequada de carcaças, circuitos e componentes eletrônicos.
- Baterias recarregáveis e componentes eletroeletrônicos integrados aos equipamentos novos (como os de eletrocardiógrafos, oxímetros e câmaras refrigeradas) deverão contar com suporte de logística reversa pelo fornecedor/fabricante ao final de sua vida útil, conforme a regulamentação aplicável aos resíduos de tecnologia da informação e eletroeletrônicos.

14.3. Destinação de Embalagens:

- As embalagens dos bens entregues (caixas de papelão, plásticos, isopor e proteções) deverão ser segregadas e encaminhadas para cooperativas de reciclagem ou sistemas de coleta seletiva locais pela Secretaria Municipal de Saúde, minimizando o volume de resíduos destinados aos aterros sanitários.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Diante de toda análise desenvolvida no presente instrumento.

17. RESPONSÁVEIS:

17.1. Servidor responsável pela elaboração:

Tamandaré - PE, 26 de outubro de 2026.

_____

Luiz Filipe Costa Ribeiro
Gerente de Departamento

Matricula 1817027-2

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° /2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, E, DO OUTRO, A EMPRESA, _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, nº 107, Centro, Tamandaré - PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, inscrita no CPF/MF nº _____, e portadora do RG n°. _____ SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº. _____, estabelecida a _____. CEP: _____, neste ato representada pelo (a) seu/sua sócio (a), Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado a _____. CEP: _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 038/2026**, do tipo "**menor preço por item**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos destinados para as unidades de saúde do município de Tamandaré, em atendimento a Emenda Parlamentar: Emenda nº 1251/2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato,

podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Obedecendo o art. 117 da Lei 14.133/2021, fica estabelecido que é de responsabilidade da secretaria solicitante, através da servidora **Luiz Filipe Costa Ribeiro (Gerente de Departamento)**, CPF: 099.948.294-75, o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. **O valor total da contratação é de R$ ..... ( ).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 23/09/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)

divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0305 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa Atividade: 10 301 1003 1055 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
FICHA: 382 - EMENDA INDIVIDUAL
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Tamandaré/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tamandaré/PE, ..., de ..... de 2026.

_____ _____

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2 -_____

CPF/MF CPF/MF

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, nº 107, Centro, Tamandaré - PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, inscrita no CPF/MF nº _____, e portadora do RG n°. _____ SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em ___/___/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Telefone (xx) _____, e-mail: _____, representada por seu procurador(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na _____, nº ____, RG Nº SSP/PE, CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R$ _____ (_____).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos destinados para as unidades de saúde do município de Tamandaré, em atendimento a Emenda Parlamentar: Emenda nº 1251/2026**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						
2						
3						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na

qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, ___ de _____ de 2026.

_____ Contratante

_____ Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:

_____ CPF:

ANEXO IV

À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida na ..... Declara que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

( ) Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

Local, ...de ..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2026

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º....., estabelecida no(a) .....vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

Item	Especificação	Catmat	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						
2						
3						

Valor Total da Proposta: R$..... (valor por extenso).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Local, ...de ..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)